



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

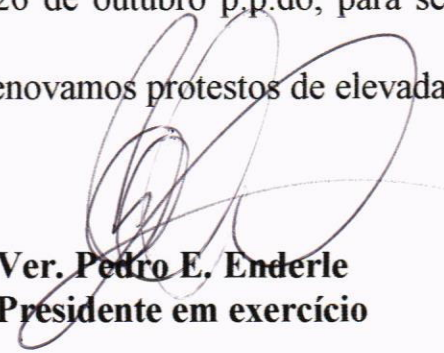
Of. n.º 1.382/2000

Rio Grande, 08 de novembro de 2000.

Senhor Prefeito ,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da Lei nº 5.455 em anexo, decretada e promulgada por essa Egrégia Casa, no dia 26 de outubro p.p.do, para seu devido conhecimento.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Pedro E. Enderle
Presidente em exercício

ANEXO: “Criam-se em todos os postos médicos municipais a figura do Ouvidor”.

Exmo. Sr.
Danúbio Soares
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

LEI Nº 5455
De 26 de outubro de 2000

**“CRIAM-SE EM TODOS OS
POSTOS MÉDICOS MUNICIPAIS A
FIGURA DO OUVIDOR”.**

Ver. Dr. Pedro Ernesto Enderle, Presidente em exercício da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, combinado com o § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Criam-se em todos os postos médicos municipais a figura do Ouvidor.

Artigo 2º- O Ouvidor terá como função receber as reivindicações dos usuários e de rapassá-las à Secretaria Municipal da Saúde.

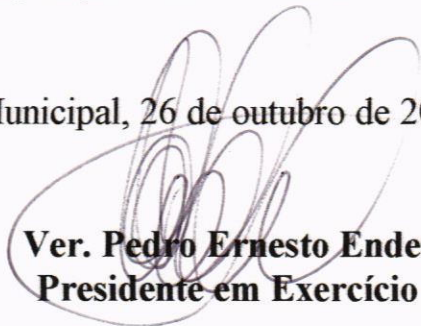
Artigo 3º - O Ouvidor será escolhido, preferencialmente, entre os moradores indicados pelas Associações dos Bairros.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal da Saúde organizará e disciplinará o trabalho dos Ouvidores.

Artigo 5º -Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 26 de outubro de 2000.


Ver. Pedro Ernesto Enderle
Presidente em Exercício

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

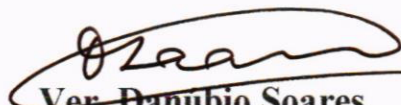
Of. n.º 1.312/2000
Processo n.º 75.597

Rio Grande, 28 de setembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que enviamos a Vossa Excelência o veto que criam-se em todos os postos médicos municipais a figura do Ouvidor, que foi rejeitado em sessão plenária do dia 27 de setembro p.p.do, para a sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e consideração.

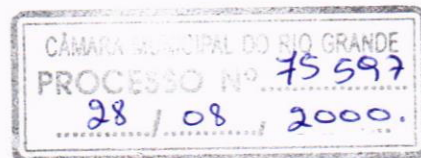

Ver. Danúbio Soares
Presidente

Exmo. Sr.
Delamar Corrêa Mirapalheta
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/242

Rio Grande, 25 de agosto de 2000.

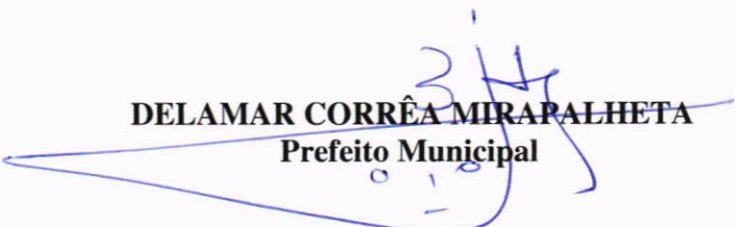
Senhor Presidente,

Honra-me cumprimentá-lo, oportunidade que em atenção ao Ofício nº 1176/2000, Processo nº 66.393, referente a sugestão do seguinte Projeto de Lei "CRIAM-SE EM TODOS OS POSTOS MÉDICOS MUNICIPAIS A FIGURA DO OUVIDOR", VETO o referido Projeto de Lei, tendo em vista que o projeto de lei em questão é inconstitucional por afrontar o que dispõe o art. 60, II, "a" a "d" da Constituição Estadual e o art. 61, § 1º, inciso II, "a" e "e" da Constituição Federal.

Há vício de iniciativa, a proposição deve ser Chefe do Executivo Municipal.

Tendo em vista o exposto, reitero a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
VEREADOR DANÚBIO SOARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA